



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 062/2015

06/10/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contribuir com aporte financeiro ao PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural a ser realizado em Laranjeiras do Sul e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para o exercício de 2015, define outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com aporte financeiro ao PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural a ser realizado na zona rural do Município, tendo como participantes a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, o Município de Laranjeiras do Sul-PR e como anuente a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 0226/2013, firmado entre as partes em 10 de junho de 2013.

Art. 2º. Para a edificação de 21 (vinte e uma) moradias na zona rural do município, fica autorizado o Poder Executivo a realizar aporte financeiro no montante de até R\$ 77.700,00 (Setenta e Sete Mil e Setecentos Reais), correspondente ao valor de até R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais) por unidade habitacional.

Art. 3º. Para o cumprimento de sua parte no convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de decreto a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015 na importância de R\$ 77.700,00 (Cento e dois mil, vinte três reais e trinta e seis centavos), destinados a suportar as despesas a serem realizadas conforme especificação a seguir:

Unidade orçamentária 14.003 Secretaria Municipal de Agric, Abast e Meio Ambiente

Classificação funcional 20.606.0009.1107 Apoio a Habitação Rural

Natureza da despesa 4.4.60.45 Subvenções econômicas

Fonte de recursos Vinculados 000 Conta 7861

Valor R\$ 77.700,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Os recursos indicados para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Unidade orçamentária 10.002 Secretaria de Obras e Urbanismo

Classificação funcional 15.452.0008.1-061 Sistema de Gerenciamento Urbano

Natureza da despesa 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

Fonte de recursos Livres 000 – Conta 5620

Valor R\$ 77.700,00

Art. 5º. O aporte financeiro autorizado por esta Lei será repassado diretamente a Empresa Contratada para a execução das obras conforme objeto do Termo de Cooperação Técnica nº 0226/2013.

Parágrafo único. Os pagamentos só poderão ser efetuados de forma gradativa, conforme a evolução das obras e após apresentação das medições oficiais e documentos fiscais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 06 de outubro de 2015.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal